Decreto Legislativo nº 7 de 24/01/73

Dispõe sobre os subsídios e a representação do Sr. Prefeito Municipal e a representação do Sr. Vice-Prefeito Municipal.

O cidadão João Selme, Presidente da Câmara Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo o seguinte

Decreto Legislativo:

Artigo 1º) Os subsídios e a representação do Sr. Prefeito Municipal, para a próxima legislatura ficam fixados da seguinte maneira:

I - Exercício de 1973: Subsídios - Cr$ 2.707,20

(dois mil setentos e sete cruzeiros e vinte centavos) e mais cinquenta por cento (50%) de representação;

II - Exercícios de 1974, 1975 e 1976, mais quinze por cento (15%) dos subsídios por ano, num cinquenta por cento (50%) de representação, respeitadas as disposições do artigo 78 da Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 2º - A representação do Sr. Vice-Prefeito Municipal, fica fixada em dois terços (2/3) dos subsídios do Sr. Prefeito Municipal, obedecido o disposto no artigo 1º - do presente Decreto Legislativo.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo, correrão à conta da dotação específica do orçamento de 1973, devendo a mesma ser suplementada em época oportuna.

Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entra em vigor a 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a resolução nº 283 de 24/12/1969

Câmara Municipal de Santos, em 24/01/73

Presidente

Secretário

Arquivo no Pasta

1º Secretário